

EDITAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SUPERVISORES CLÍNICOS INSTITUCIONAIS PARA OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, POR TEMPO DETERMINADO.

Considerando as Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e 7188, de 14 de agosto de 2020, que regulamentam o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para Supervisão Clínico Institucional constante do Anexo III da Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico constante no Despacho 28-2020, de 20 de novembro de 2020, anexo ao Memorando MEMO/ANSM/SAS/SMS – Nº 1057/2020, que traz a orientação jurídica para contratação de supervisor clínico institucional;

Considerando a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, em seu art. 2º, VI, que regulamenta, dentre outras possibilidades, a contratação para fins de desenvolvimento de projeto especial; e,

Considerando a Resolução SES 7168 - CIB, Resolução SES 7236 - CIB e Nota Técnica nº 73 / SES / SUBPAS-SRAS-DSMAD / 2020, que estabelece que o custeio de Supervisão Clínico-institucional será realizado via SES-MG, cujas regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à realização de supervisão clínico-institucional nos CAPS do Estado de Minas Gerais;

A Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS-BH, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, com fundamento no inciso IX do art. 37, da Constituição da República de 1988 e na Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, torna públicas as normas para a oferta de vagas e realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público de supervisores clínicos institucionais para os Centros de Atenção Psicossocial no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, por tempo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação administrativa temporária pelo período de 12 (doze) meses, no exercício das funções de supervisor para coordenação de supervisores GRSAM, supervisor regional de saúde mental das GAERE, supervisor para o campo de álcool e drogas e supervisor para o campo da infância e adolescência. Todos para atuação na Rede de Atenção Psicossocial de Belo Horizonte – RAPS – BH e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS, CAPS AD, CAPS Infantojuvenil), denominados CERSAM, CERSAM AD e CERSAMI, além de outros pontos da Rede de Atenção Psicossocial de Belo Horizonte,

entre as seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, e/ou assistente social que não pertença ao quadro de profissionais alocados nos Centros de Atenção Psicossocial, para cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para Supervisão Clínico Institucional constante do Anexo III da Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG N° 7.168, de 20 de julho de 2020, observado o quadro estabelecido no Anexo I.

1.1.1. A contratação específica desses profissionais para as atividades de supervisão clínica da RAPS - BH enquadra-se na modalidade de contratação administrativa temporária para desenvolvimento de projeto especial, que não justifica a criação de cargo público efetivo, conforme o inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal 11.175 de 2019.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e eventuais aditamentos e retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e a Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG N° 7.168, de 20 de julho de 2020.

1.3. A opção do candidato em concorrer à função de supervisão é ato de vontade própria expressa quando da inscrição. Cada candidato só poderá concorrer a uma única modalidade de supervisão.

2. DAS FUNÇÕES E NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas, modalidades, carga horária e salários ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado é o estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.2. As atribuições estão descritas no Anexo IV deste instrumento.

3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. A Gerência da Rede de Saúde Mental e a Gerência de Gestão dos Contratos Administrativos Temporários serão responsáveis pelo Processo Seletivo em questão.

3.2. A Comissão Examinadora (Banca de Seleção), consta no Anexo III deste Edital.

3.3. A banca examinadora poderá funcionar com, no mínimo, 04 (quatro) membros da Comissão Organizadora de que trata este documento, sendo um deles, obrigatoriamente, o representante do Conselho Municipal de Saúde.

4. SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1. As Inscrições deverão ser realizadas no Período de 10 dias corridos, iniciando às 9h (nove) horas do dia 19 de abril de 2022 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de abril de 2022, exclusivamente por meio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, acessível através do link:

<https://forms.gle/EmG5eLWMRMEYJiNQ9>

4.1.1. O candidato poderá inscrever-se em somente uma das vagas no processo seletivo. Caso promova mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.2. Pré-requisitos para inscrição

4.2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou alterações nas inscrições. Os dados confirmados no Requerimento Eletrônico de Inscrição não poderão ser alterados.

4.4. Documentos necessários para inscrição:

4.4.1. Os documentos necessários para inscrição estão descritos no Anexo VI deste edital.

4.4.2. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados em um único arquivo, no formato PDF, como anexo no formulário de inscrição, com o limite de 10MB. A ausência de qualquer documento comprobatório implicará na pontuação classificatória.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada de acordo com as etapas descritas no Anexo V em 2 (duas) etapas, constituídas de Análise de Títulos e Experiências, de caráter eliminatório e classificatório; e Entrevistas, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções, nos termos deste Edital.

5.1.1. ETAPA 1 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

5.1.1.1. Trata-se de etapa de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 20 pontos.

5.1.1.2. Serão analisadas as Titulações e Experiências dos candidatos cujas inscrições estiverem de acordo com o previsto no presente Edital.

5.1.1.3. As Titulações e Experiências dos candidatos serão analisadas pela Gerência de Gestão de Contratos Administrativos que compõem a Banca Examinadora do processo seletivo, de acordo com o descrito no Anexo VI deste Edital.

5.1.1.4. Serão considerados aptos a concorrer na Etapa 2 (Entrevista) da presente seleção os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação na primeira etapa (10 pontos), limitados à no máximo 4 candidatos por vaga.

Parágrafo único - Haverá a publicação no Portal de Oportunidades de Trabalho e DOM/PBH da relação dos profissionais habilitados na Etapa de Avaliação de Títulos e Experiência, por ordem de classificação e daqueles que serão convocados para as etapas seguintes.

5.1.1.5. Os demais candidatos não convocados para a etapa de entrevista serão considerados desclassificados e eliminados do presente processo seletivo.

5.2. ETAPA 2 - DA ENTREVISTA

5.2.1. Trata-se de etapa de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 30 pontos.

5.2.2. As entrevistas serão realizadas por meio virtual, com link a ser enviado por e-mail (no endereço eletrônico utilizado para preenchimento do formulário de inscrição), com pelo menos 24h antes de sua data e horário.

5.2.3. Na entrevista será avaliado o notório saber do candidato sobre os temas indicados no Anexo VII deste Edital.

5.2.4. A pontuação mínima a ser obtida na Etapa 2 é de 60% (sessenta por cento).

6. DO RESULTADO FINAL - DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 6.1. Serão considerados APROVADOS no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de cada etapa, observando o limite classificatório contido no Anexo I.
- 6.2. Os candidatos aprovados serão classificados conforme a somatória da pontuação das etapas do processo seletivo, em ordem decrescente.
- 6.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que excederem ao número de vagas, dentro do limite classificatório, comporão a reserva técnica.
- 6.4. Critérios para desempate aplicados na seguinte ordem:
- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.
 - b) O candidato que tiver a maior nota na Entrevista.
- 6.5. Os resultados preliminares e posteriores aos recursos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Portal de Oportunidades de Trabalho e DOM/PBH.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões publicadas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidato nas seguintes situações:
- a) contra o resultado da análise de titulação e experiência;
 - b) contra o resultado da etapa de entrevista;
 - c) contra a totalização dos pontos obtidos no resultado final preliminar, desde que se refira a erro material na ordem de classificação;
 - d) contra o resultado final do Processo Seletivo, desde que se refira a erro material na ordem de classificação.
- 7.2. Os recursos deverão ser obrigatoriamente enviados via formulário google de Requerimento de Recurso de Processo Seletivo de Supervisores, no link <https://forms.gle/iyL8KVeCfA8Jxyut8>, dentro do prazo estipulado no subitem 8.1, sob pena de indeferimento.
- 7.3. Os recursos encaminhados conforme especificado no subitem 7.1, devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente, e acrescido de fundamentação para seus questionamentos.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados individualmente, para cada uma das situações mencionadas no subitem 7.1 deste Edital, não sendo permitidos recursos coletivos.
- 7.5. Serão indeferidos os recursos que não atenderem ao disposto nos itens 7.1 e 7.3 deste edital.
- 7.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Portal de Oportunidades de Trabalho e DOM/PBH.
- 7.7. A decisão de que trata o subitem 7.6 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8. DAS CONTRATAÇÕES

- 8.1. Concluído o Processo Seletivo os candidatos selecionados serão convocados para contratação.

8.2. A contratação para supervisão está condicionada ao atendimento dos requisitos a seguir, os quais serão averiguados no ato da contratação:

- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Comprovar habilitação profissional para as funções que o exigem;
- c) Comprovar conclusão de curso superior, em nível de graduação, para os cargos/funções que o exigem, acrescido de registro no conselho de classe, para as profissões regulamentadas;
- d) Apresentar Certidão de Regularidade ou documento similar do conselho de classe;
- e) Comprovar conclusão de especialização na área de atuação para os cargos/funções que o exigem, acrescido de registro no conselho de classe, para profissões regulamentadas;
- f) Comprovar conclusão de residência médica ou multiprofissional na área de Saúde Mental;
- g) Comprovar experiência comprovada de atuação no SUS, no mínimo, com 5 anos de exercício;
- h) Apresentar a documentação necessária para admissão, contido no Anexo VIII;
- i) Ter disponibilidade de carga horária conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- j) Não pertencer às equipes de CERSAM deste Município.

8.3. O direcionamento dos candidatos aprovados para as vagas de supervisor regional de saúde mental das GAERES, cabe exclusivamente à GRSAM, estando os candidatos cientes que podem ser conduzidos a qualquer uma das 9, quais sejam, Barreiro, Centro Sul, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Pampulha e Venda Nova.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O resultado final será publicado no site no Portal de Oportunidade de Trabalho da PBH e no DOM/PBH.

9.2. Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.3. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações, avisos e comunicados referentes a este.

9.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 18 meses, contados da data da publicação do resultado final, sem prorrogação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXOS

ANEXO I: VAGAS, MODALIDADES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Supervisores / modalidades	Total de vagas	Limite Classificatório	CH semanal	Remuneração
Supervisor para coordenação de supervisores GRSAM	1	4	40h	R\$10.717,82
Supervisor regional de saúde mental das GAERE	9	36	12h	R\$ 7.145,21
Supervisor para o campo Álcool e Outras Drogas	1	4	12h	R\$ 7.145,21
Supervisor para o campo Infância e Adolescência	1	4	12h	R\$ 7.145,21

ANEXO II: BIBLIOGRAFIA INDICADA

A. Bibliografia geral, para todas as modalidades

1. CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; DOMITTI, Ana Carla. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23(2):399-407, fev, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/VkBG59Yh4g3t6n8ydjMRCQj/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 14/03/22.
2. CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira. Colegiados de gestão em serviços de saúde: um estudo empírico. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 26(3):557-566, mar, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/7NZYv8HbMRH5rrNkzBTcDKv/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 14/03/22.
3. NILO, Kelly, et al (org.). Política de Saúde Mental de Belo Horizonte: o cotidiano de uma utopia. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2008.
4. PINTO, DM, et al. (org.). Projeto terapêutico singular na produção do cuidado integral: uma construção coletiva. Texto Contexto Enfermagem, Florianópolis, 20(3): 493-302, jul-set 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tce/a/8HVkGwqgWKYZSzh8xdpxcqH/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 14/03/22.
5. SANTOS FILHO, Serafim Barbosa. Perspectivas da avaliação na Política Nacional de Humanização em Saúde: aspectos conceituais e metodológicos. Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 12 (4): 999-1010, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/4x5D4NdwmWxgpHS8PXvMCss/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 14/03/22.
6. SANTOS FILHO, Serafim Barbosa. Apoio institucional e análise do trabalho em saúde: dimensões avaliativas e experiências no Sistema Único de Saúde (SUS). Interface, Botucatu, 18 Supl 1:1013-25, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/Qn7Tc7PDYgGX8MsTjPyDFML/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 14/03/22.
7. SARACENO, B. Libertando identidades: da reabilitação psicossocial à cidadania possível. Belo Horizonte: Te Cora, 1999. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4101418/mod_resource/content/1/Saraceno_Libertando%20identidades.pdf Acesso em: 30/03/22.
8. SILVA, Rosemeire Aparecida. No meio de todo caminho, sempre haverá uma pedra. Instituto de Psicanálise e Saúde Mental de Minas Gerais - Almanaque On-line no 9, Belo Horizonte, 2011. Disponível em: <http://almanaquepsicanalise.com.br/wp-content/uploads/2015/09/No-meio-de-todo-caminho-Rose-final.pdf> Acesso em: 14/03/22.

9. ZEFERINO, Maria Terezinha (org.). Crise e Urgência em Saúde Mental: organização da atenção psicossocial à crise em rede de cuidado. 3a Edição. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2015. Disponível em: https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/ARES/3302/1/Modulo%203%20Crise_20152%20Corrigido.pdf Acesso em: 14/03/22.

B. Bibliografia complementar para a modalidade de supervisor do campo Álcool e outras Drogas

1. GONÇALVES, Patrícia Rachel de Aguiar. Crack: silêncio toxicômano, estalo na economia do saber. Crack: Contextos, padrões e propósitos de uso. Salvador: EDUFBA: CETAD, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/16089/3/Crack-contextos%2C%20padroes%20e%20propositos%20de%20uso-RI.pdf> Acesso em: 30/03/22.

2. KARAM, Maria. Lei 11343/06 e os respectivos danos do proibicionismo. Drogas e Cultura: Novas Perspectivas. 2006. São Paulo, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, 1993.

C. Bibliografia complementar para a modalidade de supervisor do campo Infância e Adolescência

1. Brasil. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

2. CAMPANÁRIO, Isabela Santoro et al. Intervenção de Orientação Psicanalítica a Tempo em bebês e crianças com impasses no desenvolvimento psíquico. Estudos psicanalíticos, Belo Horizonte, n.50, p.73-85, dez/2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-34372018000200007&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 30/03/22.

ANEXO III: COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA (BANCA DE SELEÇÃO)

A Comissão Examinadora, terá a seguinte composição:

- Oito Representantes da GRSAM
- Um gerente de CERSAMi
- Um gerente de CERSAM AD
- Um gerente de CERSAM
- Dois representantes da GGCAT

ANEXO IV: DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Caberá aos supervisores assegurar a articulação entre a supervisão clínico-institucional e a assistência à saúde mental do município, buscando favorecer a produção de cuidado e de cidadania às pessoas com sofrimento mental grave e que apresentam problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, nos diferentes pontos de atenção da RAPS-BH.

A supervisão não só deve atender as diferentes modalidades de serviços, mas também levar em conta o lugar de cada um deles na rede, zelando por sua articulação. Sendo necessário, igualmente, incentivar as parcerias intersetoriais, no âmbito da educação, do trabalho e da cultura. Este movimento rumo ao território e ao espaço social é indispensável ao cuidado nas redes de atenção psicossocial.

Além disso, a supervisão não é um exercício de virtuosismo técnico ou acadêmico, no qual uma disciplina fundamenta práticas e condutas. Cabe ao supervisor acompanhar as questões assistenciais, de escuta, conhecer as realidades dos territórios, as dificuldades político-institucionais da RAPS-BH, apoiar o matriciamento das equipes das unidades básicas, provocar o debate entre os trabalhadores da saúde e de outros setores, como Assistência Social, Justiça e Cultura.

Os Supervisores deverão entregar ao final de cada bimestre e ao final do projeto, o Relatório de Supervisão, com descrição das atividades desenvolvidas no período, análise descritiva dos pontos da Rede de Atenção Psicossocial de Belo Horizonte acompanhados, resultados alcançados na supervisão com a equipe dos dispositivos de Saúde Mental e ações futuras a serem desenvolvidas a serem desenvolvidas.

Supervisor para coordenação de supervisores - GRSAM

O Supervisor para coordenação do colegiado de supervisores, junto à GRSAM, coordenará o colegiado da supervisão, que irá acompanhar os processos dos demais colaboradores nas diversas funções, juntamente com as RTs regionais e GRSAM.

Supervisor regional de saúde mental

Os Supervisores centralizados nas regionais serão responsáveis pelo trabalho com todos os dispositivos daquele território (inclusive em possíveis articulações com outras regionais), atuando de forma próxima às Referências Técnicas Regionais de Saúde Mental das Gerência de Assistência, Regulação e Epidemiologia (GAERE). Deverão transitar pelos serviços e pontos de assistência, com foco no cuidado em rede e processos de trabalho, com base territorial de acompanhamento de equipes na lógica de rede.

Supervisor para o campo Álcool e Drogas

O Supervisor para o campo Álcool e Drogas deve desenvolver uma atuação longitudinal junto aos dispositivos e projetos que envolvem as especificidades do campo Álcool e outras Drogas, em todas as regionais, em agendas construídas junto à GRSAM, RTs regionais e supervisor coordenador. Estará mais próximo aos CERSAM AD, Consultório de Rua, UAT, UATi, CERSAMi e ao supervisor do campo Infância e Adolescência.

Supervisor para o campo Infância e Adolescência

O Supervisor para o campo Infância e Adolescência terá uma Atuação longitudinal junto aos dispositivos e projetos que envolvem as especificidades do campo “Infância e Adolescência”, em todas as regionais, em agendas construídas junto à GRSAM, RTs regionais e supervisor coordenador. Atuação próxima aos CERSAMi, UATi, Equipes Complementares. Atuação próxima ao supervisor para o campo Álcool e Outras Drogas.

ANEXO V: ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do Edital

Inscrições

1ª etapa: Análise de títulos e experiências

Publicação dos resultados da 1ª etapa

Prazo recursal após resultados da 1ª etapa

Publicação dos resultados dos recursos, bem como classificação definitiva para 2º etapa.

2ª etapa: Entrevistas

Publicação do Resultado Parcial

Prazo recursal após o Resultado Parcial

Publicação dos resultados dos recursos, bem como homologação do resultado final

Início das Contratações

ANEXO VI: CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO

	COMPONENTES DO CURRÍCULO	VALOR E COMPROVANTES CURRICULARES		PONTUAÇÃO MÁXIMA
		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
1	Residência Multiprofissional em Saúde Mental ou em Psiquiatria	3,0 pontos	Comprovante reconhecido pelo Ministério da Educação	3,0
2	Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de BH	0,5 ponto a cada ano	Carteira de trabalho, cópia do contrato ou comprovante emitido pela Instituição	4,0
3	Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de outro município	0,5 ponto a cada 02 anos	Carteira de trabalho, cópia do contrato ou comprovante emitido pela Instituição	3,0
4	Doutorado nas áreas de saúde mental	2,0 pontos	Comprovante reconhecido pelo Ministério da Educação	2,0
5	Mestrado nas áreas de saúde mental	2,0 pontos	Comprovante reconhecido pelo Ministério da Educação	2,0
6	Especialização nas áreas de reforma psiquiátrica, álcool e outras drogas/redução de danos e outras áreas afins da saúde mental	1,0 pontos cada especialização	Comprovante ou certificado emitido pela instituição de ensino	2,0
7	Formação em atenção à Infância e adolescência; álcool e outras drogas; Desinstitucionalização; Reinserção social de usuários da Saúde Mental; Gestão em Saúde Mental e/ou em Saúde Pública; e Rede de Atenção Psicossocial, preferencialmente na área de Saúde Mental	1,0 ponto cada curso acima de 160h	Comprovante ou certificado emitido pela instituição	2,0
8	Experiência em Gestão em serviços públicos de Saúde Mental - Diretoria, Gerência ou Coordenação de Saúde Mental nas Secretarias de Saúde ou órgãos similares, Gerência de CERSAM (CAPS), CERSAM AD (CAPS AD), CERSAMI (CAPSi), RT de Saúde Mental em Diretorias Regionais de Saúde ou no Nível Central da Saúde.	1,0 pontos para cada ano	Comprovação por ficha funcional, publicação em Diários Oficiais Municipais, Documento assinado e carimbado pela chefia imediata, preferencialmente, contendo as atribuições do cargo ou função.	2,0
	TOTAL DE PONTOS			20,0

Documentos necessários para inscrição

I - Cópia dos documentos comprobatórios indicados acima, compilados em um único arquivo, em formato PDF, no limite de 10MB, de acordo com cada categoria, a saber,

médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, e/ou assistente social que não pertença ao quadro de profissionais alocados nos Centros de Atenção Psicossocial.
II - Certidão de Regularidade ou documento similar do conselho de classe;

ANEXO VII: CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA

As entrevistas contarão com 3 questões, com o valor de 10 pontos cada, que vão avaliar as articulações do candidato frente às atribuições do cargo e os referenciais indicados, podendo ser abordado os seguintes temas:

- Reforma Psiquiátrica
- A Política de Saúde Mental e a RAPS do SUS-BH
- Projeto Terapêutico Singular
- Integralidade do cuidado
- Apoio Matricial e equipe de referência
- Política Nacional de Humanização em Saúde
- Interdisciplinaridade em Saúde
- Colegiado Gestor em serviços de Saúde
- Apoio Institucional
- Reabilitação Psicossocial

ANEXO VIII: DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO:

1. Carteira de Identidade, carteira de trabalho ou documento com foto (cópia ou digital – obrigatório constar naturalidade para fins do E-Social).
2. CPF (cópia ou digital - Se constar no item 1 não é necessária a apresentação).
3. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho - Empresa contratante: Prefeitura de Belo Horizonte - PBH - CNPJ: 18.715.383/0001-40. O ASO tem validade de 90 (noventa) dias.
4. Certificado de Reservista para Homens entre 18 e 45 anos (original e cópia).
5. Título de Eleitor (original e cópia). Se constar em outro documento público, não é necessária a apresentação.
6. PIS/PASEP (original e cópia): Localizado através do cartão cidadão e/ou carteira de trabalho. Para o primeiro cadastro, obrigatório apresentar carteira de identidade.
7. Cartão de Vacina: Tríplex Viral ou Sarampo e COVID (original e cópia).
8. Documento da mãe ou pai: Carteira de Identidade (RG) e CPF ou Certidão de Óbito (cópia ou impressão legível de foto do documento – apresentação obrigatória).
9. Informar CPF de dependentes para fins de IRRF.
10. Comprovante de Endereço (original e cópia).
11. Registro no Conselho (original e cópia).
12. Certidão Negativa Ético-Profissional do Conselho (original ou emitida pelo Conselho – Quando a data de validade for omissa entenderemos que a validade será de 90 dias).
13. Diploma ou declaração de conclusão de curso (original e cópia frente e verso).
15. Qualificação Cadastral (e-Social): basta acessar o link abaixo para gerar a qualificação cadastral
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

APENAS PARA MÉDICO ESPECIALISTA:

16. Diploma de Especialidade (original e cópia).

17. Comprovante do Registro da Qualificação de Especialista – RQE (original e cópia).